LEI N° 351/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A GÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE URUCUIA/MG.

Art. 1°- Fica o executivo autorizado a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Urucuia-MG, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para elaboração e desenvolvimento de Projetos de interesse do Município.

Art. 2°- Eventuais despesas decorrentes da efetivação do referido Convênio correrão por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3°- A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Urucuia-MG, 23 de Agosto de 2005.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal